



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Divisão de Licitação e Contratos

Secretaria de Gestão

5ª ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 REABERTURA

Às quatorze horas do dia trinta de julho do ano de dois mil e vinte (30/07/2020), na sala de reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Ferreira – Edifício “D. Flora V. Ignátios”- Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – piso superior - Centro, reuniu-se publicamente a Comissão Operadora da Modalidade de Licitação denominada Pregão, designada pela Portaria nº 130, de 15/02/2019, sob o comando do Senhor Pregoeiro EDSON CARLOS PEREIRA, estando presente os membros GISELE TAIS FIOCO e LUÍS RICARDO MARQUES. Presente também o Senhor CARLOS ROBERTO COROLIN JÚNIOR, Engenheiro Ambiental da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente da Prefeitura de Porto Ferreira, para o ato de abertura e julgamento dos documentos do envelope de habilitação da empresa 5ª colocada MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP – CNPJ nº 67.472.175/0001-72, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020, Processo 5.676/2020, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de varrição manual e coleta de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos, no município de Porto Ferreira. Dando início a sessão, o Senhor Pregoeiro solicitou aos presentes que rubricassem o envelope da empresa participante e que conferissem a sua inviolabilidade. Aberta a palavra, ninguém se manifestou. Ato contínuo ocorreu a abertura do envelope Documentação, tendo seu conteúdo sido colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra, não houve manifestação. Da análise da documentação apresentada resultou: a licitante descumpriu o item 2 do anexo II do edital apresentando os itens 1.1.2, 1.2.2 letra *b*, 1.3.1 letra *a* e 1.4.3 em cópia autenticada digitalmente, porém, sem a apresentação das respectivas Certidões de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infraestrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, Atestado de Capacidade Técnica, Certidão de Regularidade Municipal e Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social), o item 1.1.2 na fase de credenciamento foi comprovada a sua autenticidade portanto aceito para cumprimento ao exigido no edital; apresentou o Item 1.2.2 letra *b* do anexo II do edital vencida (CND municipal vencida em 20/04/2020), Entretanto, por tratar-se de microempresa, fica-lhe assegurado o direito de promover a regularização, caso seja declarada vencedora do certame, nos prazos e formas estabelecidas nos itens 1.2.4. a 1.2.5 do Anexo II do Edital; a letra *c* do item 1.2.2 (Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), e letra *d* (Certidão de Débitos Trabalhistas) encontram-se vencidas, porém na data da sessão pública estavam regulares, desta forma o pregoeiro diligenciou e comprovou a regularidade de ambas certidões, conforme consta anexo ao processo. Para a verificação dos índices contábeis a empresa utilizou-se de um contrato (Cesário Lange-SP) cujo sua vigência expirou-se dia 20/03/2020. Desta forma o Pregoeiro promoveu a exclusão do item errôneo e adequação do total, apurando novamente o índice do Patrimônio Líquido que, conforme Planilha de Cálculo



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Divisão de Licitação e Contratos

Secretaria de Gestão

anexa, atendeu ao exigido no Edital. Assim diante dos julgamentos acima expostos, deliberou o senhor Pregoeiro declará-la **INABILITADA**. Ato contínuo o Pregoeiro informou que a proponente protocolou em 28/07/2020 a planilha de custos (Quando os lances ofertados pelas proponentes atingirem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das propostas ou 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração através do processo administrativo nº 10.660/2020, porém será afastada devido a sua **INABILITAÇÃO**). Ato contínuo foi determinado pelo Senhor Pregoeiro, que a proponente deva ser intimada das decisões desta Comissão através de e-mail. Assim, saem os presentes intimados. Em nada mais havendo a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim GISELE TAIS FIOCO - CPF: 455.640.848-29 ... *Gisele Tais Fioco* que secretariei a sessão, pelo senhor Pregoeiro, pela equipe de apoio e o representante da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente. Porto Ferreira, 30/07/2020.

Edson Carlos Pereira
EDSON CARLOS PEREIRA
CPF nº 277.639.428-43
PREGOEIRO

Luís Ricardo Marques
LUÍS RICARDO MARQUES
CPF nº 337.455.988-30
Equipe de Apoio

Carlos Roberto Corolin Júnior
CARLOS ROBERTO COROLIN JÚNIOR
CPF nº 232.845.098-95
Engenheiro Ambiental